ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Número do processo no SEI: 19.020.108654/2026-18

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Responsáveis pelas informações do ETP: Diretoria de Desenvolvimento Rural, Engenheiros Civis e Assessoria de Planejamento Estratégico

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica do tipo CBUQ, da Estrada Rural do Guairacazão e da Estrada Lerroville–Paiquerê (acesso de Lerroville à Estrada do Guairacazão), no trecho compreendido entre as coordenadas: inicial UTM SIRGAS 2000Fuso 22K 490976.00 m E 7380256.00 m S e final UTM SIRGAS 2000 Fuso 22K 501044.00 m E / 7390279.00 m S, com extensão total de 16.354,00 metros.

2.1. Registro em ata/contrato do Município de Londrina

Em análise as atas e contratos vigentes no Município:

Selecione uma opção:

(X) Os itens/serviços não possuem registro ou contrato.

( ) Os itens/serviços possuem registro em ata/contrato.

Justificativa: não se aplica

2.2. Justificativa da necessidade

A Estrada Guairacazão teve projeto contemplado junto ao Programa do Governo do Estado ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. A celebração de convênio é fundamental para atender à premente necessidade do município de Londrina melhorar a infraestrutura dessa estrada rural, elemento vital para o desenvolvimento rural sustentável da região

A execução da obra constitui objeto de Convênio com o Governo Estadual, em alinhamento com o Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estradas da Integração, conforme detalhado nos Projetos

Técnicos, tem por objetivo:

a) melhorar a trafegabilidade, facilitando o trânsito de veículos, máquinas e implementos utilizados nas lavouras, reduzindo o tempo de deslocamento e os custos com manutenção dos veículos;

b) reduzir o custo de manutenção pela redução da necessidade de intervenções frequentes na(s) estrada(s);

c) preservar os recursos naturais pela adequação do leito da estrada e tipo de pavimento, reduzindo a erosão, o assoreamento de córregos e a contaminação da água e do solo;

d) reduzir o custo da produção agrícola pelo escoamento dos produtos com eficiência e segurança, minimizando perdas e avarias, diretamente impactando na economia dos agricultores familiares locais;

e) beneficiar as populações rurais e urbanas pela melhoria no acesso a serviços essenciais (saúde, educação, segurança) para as comunidades rurais e garantir o fluxo contínuo de produtos para o abastecimento da população urbana.

Além disso, a Estrada Guairacazão é uma das estradas que fazem parte do Circuito Verde, conforme disposto na Lei 13.907 do sistema viário, sancionada em 27 de dezembro de 2024, que estabeleceu o circuito verde e questões de integração e uma série de atribuições como desenvolvimento, turismo rural e gastronomia da região.

2.3. Previsão no plano de contratações anual

Previsto no PCA, demanda apontada pela SMOP, item "Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica", em trechos ainda não pavimentados.

LINK PCA 2026

2.4. Requisitos da contratação

O objeto deve estar em total conformidade com a descrito no Termo de Referência, a ser inserido neste processo SEI. Os serviços serão executadas por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação, normas vigentes e demais especificações técnicas fornecidas. A empresa deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias para execução das atividades, garantindo a integridade de seus funcionários, da população e do patrimônio público.

2.5. Estimativa de quantidades

Os serviços e respectivas quantidades para a execução dos serviços constam em planilha orçamentária. 18742662

> Conforme inc. VIII do art. 82 da Lei nº 14.133**, fica vedada a participação** do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, dentro do prazo de validade daquela que já estiver participando. *(NÃO*

APAGAR)

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A equipe técnica analisou alternativas operacionais para o atendimento às necessidades da via rural objeto do Convênio Estadual

Alternativa 1 – **Execução Direta pelo Município com Equipe e Maquinário Próprio (Inviável):** A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SMAA) possui estrutura destinada à manutenção preventiva e corretiva de estradas rurais (adequação, patrolamento, cascalhamento e conservação). O Município não dispõe de frota de maquinário pesado suficiente, nem de corpo técnico e operacional especializado para a execução direta de obras de pavimentação/estruturação viária, que envolvem etapas complexas.

Alternativa 2 - **Contratação Especializada por Concorrência Pública (Empreitada por Preço Global):** A contratação de empresa com capacidade técnico-operacional comprovada garante o emprego de maquinário pesado suficiente e execução sequencial rigorosa. Essa alternativa proporciona durabilidade à infraestrutura viária e otimiza o uso das verbas públicas do Convênio Estadual.

A estimativa de preços da contratação foi baseada em tabelas de referência (SINAPI/PR, DER/PR), em consonância com as orientações do Governo do Estado do PR.

3.1. Escolha da melhor solução

A solução tecnicamente viável e mais vantajosa, no âmbito do Convênio nº 114/2026, firmado entre o Governo do Estado e o Município de Londrina, consiste na Alternativa 2 - **Contratação Especializada por Concorrência Pública (Empreitada por Preço Global) menor preço**, para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ.

Os levantamentos topográficos, ensaios tecnológicos, projetos geométricos, de terraplenagem, pavimentação e de drenagem pluvial possuem nível de detalhamento e precisão adequados e suficientes para delimitar, sem incertezas relevantes, conforme aprovação técnica do órgão estadual, o escopo completo da obra. Os quantitativos físicos descritos na Planilha Orçamentária de Referência foram aferidos com base nos projetos de engenharia específicos da via, utilizando referências oficiais de custos (SINAPI/DER-PR) e composições detalhadas, devidamente aprovado pelo técnico fiscal da SEAB , assegurando margem de precisão compatível com a fixação de um preço global.

Nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, c/c art. 46, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o regime de empreitada por preço global , por menor preço, é o mais qualificado e indicado para o presente objeto, uma vez que:

a) O escopo do objeto é certo, delimitado e perfeitamente mensurável antecipadamente;

b) Evita aditivos decorrentes de pequenas variações quantitativas de serviços previstos;

c) Oferece maior segurança orçamentária e financeira para a Administração Pública, vinculando a remuneração da contratada ao atingimento das metas do cronograma físico-financeiro.

Atenção:

Possibilidade de preços diferentes para o mesmo ITEM? *(Realizar cotação para cada item separadamente)*

( ) Sim (X) Não

Se sim, justificar:

3.2. Justificativa da melhor solução

A relação custo-benefício da pavimentação do citado trecho é vantajosa, considerando que os investimentos proporcionarão benefícios econômicos (redução de custos, valorização de propriedades), sociais (melhor acesso, segurança, qualidade de vida) e ambientais (conservação do solo e água), presente o atendimento de interesses públicos recíprocos e compartilhados entre o Estado e o Município. A mútua cooperação entre a SEAB, que aporta os recursos, e o Município, que executa a obra, é um modelo eficiente para a concretização desses benefícios.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

Os serviços e respectivas quantidades para a execução dos serviços constam em planilha orçamentária. 18742662

4.2. Resultados pretendidos

Com a execução das obras de pavimentação asfáltica em CBUQ da Estrada do Guairacazão, espera-se promover a melhoria efetiva das condições de trafegabilidade ao longo de aproximadamente 16,3 km de via, garantindo maior segurança e regularidade no deslocamento de pessoas, veículos e no transporte escolar.

A intervenção proporcionará a otimização do escoamento da produção agrícola, com redução de custos logísticos, menor tempo de deslocamento e diminuição de perdas, contribuindo diretamente para o fortalecimento da atividade econômica local com impactos positivos na qualidade de vida das famílias residentes e na integração entre a zona rural e a área urbana.

Almeja-se, ainda, assegurar o acesso contínuo e adequado aos serviços públicos essenciais, especialmente em períodos de condições climáticas adversas, bem como

reduzir a necessidade de manutenções corretivas frequentes, por meio da adoção de soluções mais duráveis de infraestrutura viária.

4.3. Estimativa de valor

O valor estimado da contratação é o valor global do Convênio :R$ 18.200.106,85 (dezoito milhões, duzentos mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos)

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

(x) Global ( ) Lotes de itens ( ) Por itens

4.4.1. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica

4.5. Análise e justificativa para o parcelamento ou não do objeto

Considerando a natureza da obra a ser contratada que envolve execução única e técnica especializada, não há viabilidade de parcelamento do objeto.

4.6. O produto se classifica como bem de consumo comum?

Classificação do bem

Selecione uma opção:

(x) Não se aplica - serviços ou obras

( ) Bem de qualidade comum

( ) Bem de qualidade especial

( ) Bem de luxo

4.6.1. Justificativa para as características especiais do produto

Não se aplica

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Obrigações Posteriores à entrega/execução da obra:

Garantia Legal da Obra: Nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, a contratada responderá, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos serviços executados (obras de arte correntes, drenagem, contenções e estabilização de leito).

Vícios Ocultos e Imperfeições: A contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados

Passivo e Recuperação Ambiental: Cumprimento posterior de eventuais obrigações de recomposição decorrentes do licenciamento ambiental garantindo a correta destinação final dos resíduos e a desmobilização completa das áreas de canteiro.

Manutenção Rotineira Futura: Encerrado o prazo de garantia e o recebimento definitivo, a manutenção preventiva periódica (conservação rotineira) das estradas rurais será reincorporada ao plano contínuo de manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SMAA)

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não se aplica

5.2. Contratações interdependentes

Identificou-se a necessidade de contratação interdependente para o **remanejamento/deslocamento das interferências físicas da rede elétrica (postes)** que obstruem o traçado geométrico da obra de pavimentação.

O projeto técnico e o respectivo orçamento detalhado do deslocamento encontram-se em fase de elaboração/alinhamento junto à **Londrina Iluminação**. A execução dessa demanda é requisito prévio/paralelo indispensável para liberar a faixa de domínio da estrada rural, viabilizando o avanço seguro do maquinário e evitando atrasos ou paralisações no cronograma físico-financeiro da pavimentação.

Esta contratação possui caráter interdependente, visto que a execução da obra de pavimentação asfáltica (CBUQ) está diretamente condicionada à liberação das áreas com a devida realocação das estruturas de energia.

5.3. Possíveis impactos ambientais

Informa-se que o empreendimento atende à legislação ambiental vigente, possuindo a devida **Licença Ambiental** emitida pelo órgão ambiental competente. As condicionantes estabelecidas na referida licença integram o Termo de Referência e o Projeto Executivo, devendo ser rigorosamente cumpridas pela empresa adjudicatária. A execução dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais temporários, tais como movimentação de solo, emissão de poeira, ruídos e geração de resíduos, os quais deverão ser minimizados mediante o cumprimento da legislação ambiental vigente e a adoção das medidas de controle previstas para a execução da obra.

6. ADESÕES A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS COMO SOLUÇÃO DA

CONTRATAÇÃO

(não se aplica)

6.1. **Compatibilidade da ata de registro de preços** (§3º art. 134 do Decreto 1462/21)

Foi realizada minuciosa análise do Termo de Referência _____ (linkar documento) e Ata de Registro de Preços _____ (linkar documento) e todas as condições e regras são compatíveis com o objeto descrito no presente estudo, em especial as especificações do objeto, podendo ser adquirido através da ata aderida.

6.2. **Pesquisa de preços** (§5º art. 134 do Decreto 1462/21)

6.3. Foi realizada a pesquisa de preços, conforme doc. SEI _____ estando comprovada a vantajosidade e que os itens ou serviços estão compatíveis com o preço de mercado.

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO

7.1. **Foi encontrada solução viável?**

(x) Sim ( ) Não

7.1.1. **A solução encontrada está adequada ao atendimento da necessidade a que se destina?**

Os projetos elaborados e a solução encontrada foram desenvolvidos para atender a necessidade a que se destina.

7.2. **Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?**

Fonte de recursos

Selecione uma opção:

( ) Recursos próprios (não há contrapartida)

(x) Recursos Estaduais (Fonte 1703 / R$ 18.200.106,85)

( ) Recursos Federais

( ) Recursos Internacionais

8. APROVAÇÃO

Selecione uma opção:

(x) Aprovado

( ) Reprovado

( ) Retornar para ajustes

Jamil Janene - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Londrina - PR, 09 *de setembro de* 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Karine Gerber de Azevedo**, **Assessor(a) de Planejamento Estratégico**, em 09/09/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Keiji Bando**, **Gestor(a) de Engenharia e Arquitetura - Serviço de Engenharia Civil**, em 09/09/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Milton Rabito**, **Gestor(a) de Engenharia e Arquitetura - Serviço de Engenharia Civil**, em 10/09/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Jamil Janene**, **Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento**, em 10/09/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18738738** e o código CRC **5EA17E04**.

Referência: Processo nº 19.020.108654/2026-18 SEI nº 18738738